Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

110661/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Fundo Municipal de Saúde de Sousa
DATA DE ENTRADA:	11/09/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00077/2026 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E CORRELATOS, COMPREENDENDO HORTIFRUTIGRANJEIROS, FEIJÕES E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUSA E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA
INTERESSADOS:	Jucemara Gomes de Oliveira Soares

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 572/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E A EMPRESA JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2 via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.626.697/0001-24, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Jucemara Gomes de Oliveira Soares, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº 011.955.444-56, portadora da Cédula de Identidade nº 2.567.235 2via, SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Isac Moreira de Queiroga ,44, Bancários, em Sousa-PB, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado a empresa **JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.460.253/0001-95, sediado(a) no SIT CARNAUBINHA, em Mauriti - CE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ, portador(a) do CPF nº 999.579.223-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 77/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 850 A DE 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 077/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E CORRELATOS, COMPREENDENDO HORTIFRUTIGRANJEIROS, FEIJÕES E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUSA E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

36.460.253 JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.460.253/0001-95 - Endereço: SIT CARNAUBINHA - CEP: 63210000 - UF: CE - Município: Mauriti - Telefone: (88) 99382-4675

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0041	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO 1 KG	PRÓPRIO	PROPRIA	570 UND	R$ 15,49	R$ 8.829,30
0043	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA 1 KG	PRÓPRIO	PROPRIA	570 UN	R$ 7,99	R$ 4.554,30
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 13.383,60

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 meses** a partir da data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 13.383,60 (TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026, na classificação abaixo:
LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação Funcional:
10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
10 302 1004 2104 MANUTENÇÃO DE CLINICAS DE ATO PSICOSOCIAL - CAPS
10 301 1004 2105 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLÍNICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
PARA TODOS:
3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO
– Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros.
15001002 Recursos não vinculados de impostos
16000000 Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. **Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14.133/2021 e demais artigos desta lei.
8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.
8.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Sousa-PB, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sousa
CONTRATANTE

Fundo Municipal de S
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ
Data: 01/10/2026 09:18:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1_____. 2_____

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.460.253/0001-95 MATRIZ		22/02/2020

NOME EMPRESARIAL
36.460.253 JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT CARNAUBINHA	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.210-000	UMBURANAS	MAURITI	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOUSAPOUPAS@GMAIL.COM	(88) 9382-4675

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2026** às **06:29:06** (data e hora de Brasília).

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.460.253/0001-95

Razão social: 36.460.253 JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ

Endereço: SIT CARNAUBINHA SN / UMBURANAS / MAURITI / CE / 63210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2026 a 11/10/2026

Certificação Número: 2026091201085451175200

Informação obtida em 18/09/2026 06:30:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 36.460.253 JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.460.253/0001-95
Certidão nº: 77557512/2026
Expedição: 18/09/2026, às 06:31:22
Validade: 17/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **36.460.253 JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.460.253/0001-95, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

416

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

TJCE Tribunal de Justiça do Estado do Ceará | Estado do Ceará Poder Judiciário

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

Nome Empresarial: **JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ**

CNPJ: **36.460.253/0001-95**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juízos de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará e inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021[1]

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.

- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé[2].
Fortaleza, **20 de Setembro de 2026 às 08:49:55.**

Elaborado por: ***Certidão emitida automaticamente***

([1]) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

([2]) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:

Código de autenticação: **342135210**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=342135210/**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 36.460.253 JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ
CNPJ: 36.460.253/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:23:14 do dia 08/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2026.
Código de controle da certidão: **B373.0EE6.765A.5F68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

Prefeitura Municipal de Mauriti

AV. SENHOR MARTINS DE MORAIS, Nº S/N BELA VISTA, CEP: 63210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Número: **00006907**
Emitida em: **18/09/2026**

Requerente **JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300**

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do (a) requerente acima identificado (a) até a presente data.

Nome **JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300**
CNPJ/CPF **36.460.253/0001-95**
Endereço **SITIO CARNAUBINHA S/N**

Observação

MAURITI, 18/09/2026
Esta certidão é válida até **18/12/2026**

Código de Verificação: **A19087C**

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202620328807

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062316834
CNPJ / CPF: 36460253000195
RAZÃO SOCIAL: 36.460.253 JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/09/2026 ÀS 06:32:20
VÁLIDA ATÉ 17/11/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Fornecedor

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0729182 | Nº 673509

Controle Interno (Código Controle) 547550838

Número de Registro Susep 05436202600010775072918 2

Data de emissão 02/10/2026 10:10:28

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

CNPJ nº: 84.948.157/0001-83

Registro: 06436

JARDIM BOTÂNICO - CEP 80215-010 - CURITIBA - PR

Segurado

CPF ou CNPJ nº: 06.999.674/0001-53

Endereço: R CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, Nº 1451, CENTRO

Tomador

36.460.253 JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ ME

CPF ou CNPJ nº: 36.460.253/0001-95

Sede: SITI CARNAUBINHA S/N, UMBURANAS - CEP: 63.310-00 - MAURITI - CE

Corretora

000002.6.218537-8 GARANTIA SEGURA LTDA

Endereço: R ERNESTO ROLIM 37, SALA A, - CEP: 58.900-000 - CAJAZEIRAS - PB

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2728B0B587B7D5B4[illegible]7D4314AEC0 Roque da Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D8674[illegible]

Vigência da Apólice

Início

30/09/2026

Término

30/09/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em todo território nacional garantidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. As condições contratuais desta apólice foram protocolizadas pela sociedade junto à Susep, podendo ser consultadas no site http://www.[illegible] sob o(s) nº(s) 15414.638374/2022-53 e nº 15414.638374/2022-57. Cód. doc. 05013437[illegible]

421

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0729182 Nº 6731509

Controle Interno (Código Controle) 5475e0020 Nº de Registro SUSEP 05436202600010775072918 2

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo da Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador no **CONTRATO Nº 572/2026**.

Adicionalmente, esta Apólice de riscos declarados garante, até o valor do Limite Máximo da Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato [illegible]

Limite Máximo de Indenização (LMI)

Vigência - 30/09/2026 a 30/09/2027

Descrição da Garantia

Limite Máximo de Indenização (LMI)

Vigência - 30/09/2026 a 30/09/2027

422

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

junto

Nº Apólice Seguro Garantia

Controle Interno (Código Cliente)

Registro SUSEP 05436202600010775072918 2

Trabalhista e Previdenciário

Limite Máximo de Indenização (LMI)
R$ 535,35
Vigência - 30/09/2026 a 30/09/2027

Limite Máximo de Indenização (LMI)
R$ 535,35
Vigência - 30/09/2026 a 30/09/2027

R$ 4,71

Prêmio líquido

R$ 294,66

R$ 0,00

R$ 0,00

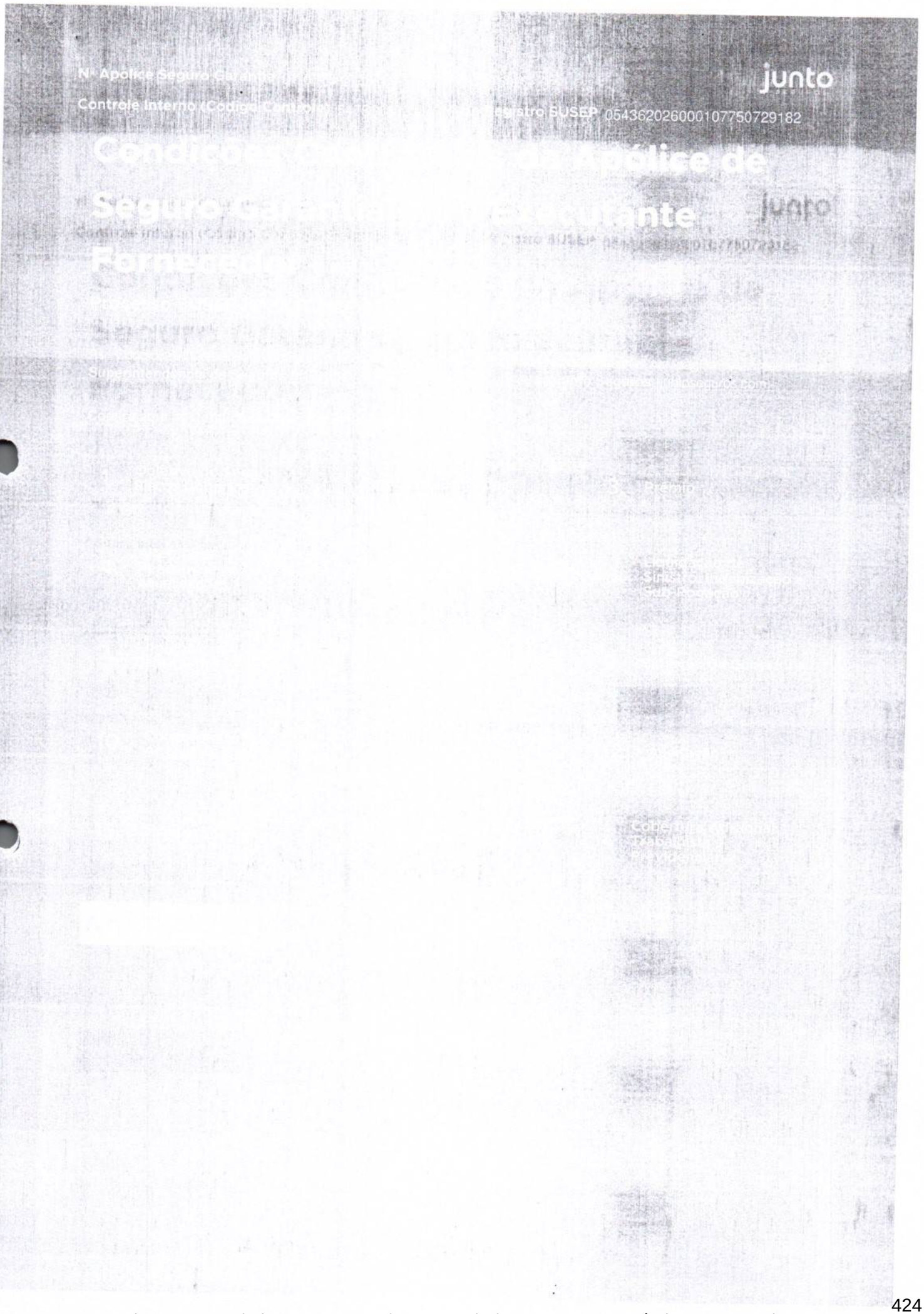
R$ 299,37

		Valor
1	31212310	R$ 299,37

deduzidos do estabelecido em legislação específica vigente, [illegible] de COFINS sobre os prêmios de seguros, Podemos sofrer alterações [illegible] no cenário desta contratação de cobertura(s).

3

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

Controle Interno (Código Controle 0543620260001077507291B3

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura desta Apólice os prejuízos direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- não cumprimento de obrigações contratuais, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- riscos cobertos ou que deveriam ser cobertos por outras apólices ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- inadimplência de obrigações de responsabilidade do Tomador;
- fornecimento de bens não satisfatórios quanto à qualidade ou quantidade constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, inclusive os decorrentes de manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do bem;
- penalidades decorrentes de atraso, de qualquer espécie, desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantir [illegible];
- atos de terrorismo contrários à legislação aplicável;
- atos de hostilidade, guerra, invasão, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, ou de atuar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como os praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização [illegible] governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem e paz [illegible] terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- qualquer perda, destruição ou dano [illegible] prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de [illegible] ação ou fissão, incluindo, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes.

425

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

j. **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

k. **não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**

l. **prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**

m. **o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**

n. **refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**

o. **refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**

p. **impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**

q. **obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**

r. **prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**

s. **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

t. **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**

u. **danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, extinção do interesse legítimo, redução ou desaparecimento do risco, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, da informação acerca da extinção do interesse legítimo, da redução ou desaparecimento do risco, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.**

4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem ou não tais alterações formalizadas contratualmente.**

4.4.1. **Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:**

a) **Alteração significativa no objeto do Contrato Principal e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b) **Modificação da matriz de riscos do Contrato Principal, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c) **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d) **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Contrato Principal;**

e) **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Contrato Principal; e**

f) **Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Contrato Principal.**

4.5. **A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora. .**

4.6. **A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo.**

4.7. **Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.**

427

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0729182 Nº 6731509

Controle Interno (Código Controle) 547550833 Nº de Registro SUSEP 05436202600010775072918 2

4.8. **Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.**

5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente pelo Segurado sempre que houver ato ou fato do Tomador que indique a possibilidade da ocorrência do Sinistro, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou a inadimplência contratual em relação ao Objeto da Garantia, bem como a instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal, mediante o envio a Seguradora, por meio do "canal de sinistro", da cópia da notificação enviada ao Tomador listando claramente os itens não cumpridos e concedendo prazo para regularização e/ou defesa.

5.1.1. **O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Expectativa de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.**

5.1.1.1. **Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Expectativa de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 8 desta Apólice.**

5.1.2. **O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Expectativa de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.**

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando evitar o Sinistro ou mitigar seus efeitos, bem como, a evitar prejuízos às partes.

5.2.1. **Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar prejuízos e/ou os efeitos de eventual Sinistro e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que apresentado os Documentos Essenciais listados no item 5.5. abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes **Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a caracterização do Sinistro e cobertura securitária:**

- **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**
- **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

428

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

- **cópia integral do processo administrativo de acompanhamento relacionados ao Contrato Principal**, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e sua publicação em Diário Oficial;

- **cópia de todas as notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;**

- **cópia de todos os registros realizados pelo Fiscal do Contrato Principal, assim como todos os demais documentos relacionados à gestão do Contrato Principal;**

- **cópia integral dos processos administrativos relacionados ao Contrato Principal, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação de Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

- **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável, acompanhado dos seus anexos e, quando cabível, das ordens de serviços, boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento referente ao Fornecedor Substituto;**

- **cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Fornecedor Substituto, quando aplicável;**

- **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

- **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

- **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.**

5.5.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais, bem como da documentação prevista no item 5.5.1.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação do Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados pela inadimplência do Tomador; ou

429

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e conclusão sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo inicialmente inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos **bens originalmente** constantes do **Contrato Principal e seu(s) anexo(s)**, não abarcando itens como correção monetária, **acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens e garantia contratual ou legal.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.1.4. **Para ausência de dúvidas**, caberá **exclusivamente** ao Segurado comprovar à **Seguradora a existência** dos Prejuízos, **mediante a disponibilização** de documentos e/ou informações correlatas.

6.2. **Caso o pagamento da Indenização** acontença antes do apuração **dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado e/ou Beneficiário** devolverá à Seguradora os valores por ela **pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que o Segurado tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. **O Segurado deverá disponibilizar os elementos** necessários listados acima, **preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora**, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e ações do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos e ações de sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI descrito na frente desta Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. **Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:**

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o Sinistro e/ou ativo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como documento essencial, adicionalmente ao que prevê o item 5.5, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

430

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para a execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

7.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Descritos acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

7.4. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não está descontado do LMG desta Apólice.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito a garantia e a indenização da ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

(i) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

(ii) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;

(iii) Descumprimento de obrigações do Tomador, Segurado ou atos ou faltos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

(iv) Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Contrato Principal e legislação aplicável;

(v) Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;

(vi) Se for realizada alteração no Contrato Principal ou a cessão constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

(vii) Se o Segurado não avisar prontamente a Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco;

(viii) Se o Segurado não tomar as providências necessárias a fim de evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 80 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice. .

8.2. O Segurado está ciente das Hipóteses de Perda de Direito acima e descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

431

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

8.4. **O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de Perda de Direito à Indenização previstas nesta cláusula.**

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 12.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. **Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.**

13.1.1. **O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas** não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, **Seguradora e os termos da Apólice.**

13.2. **No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.**

13.3. **Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.**

13.3.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.**

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da SUSEP

13.11. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse lenítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

433

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Fornecedor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

X. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

XI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.

XII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título do LMI.

XIII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIV. Prejuízos: sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do Prêmio não limita nem exclui a cobertura do Segurado.

XVI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não restituível e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVII. Pro-rata-die: corresponde à devolução de Prêmio. Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

434

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

XVIII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIX. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XXI. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo ser limitado a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXII. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXIII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim nelas indicadas.

435

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0729182 Nº 6731509

Controle Interno (Código Controle) 547550833 Nº de Registro SUSEP 05436202600010775072918 2

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista, fundiária (FGTS) e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal decorrentes, exclusivamente, de condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas no âmbito de ações trabalhistas ou previdenciarias e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a) **lucros cessantes;**

b) **dano material;**

c) **dano moral;**

d) **dano corporal; e**

e) **danos decorrentes de acidente de trabalho;**

f) **honorários de qualquer espécie;**

g) **danos acordados;**

h) **danos ambientais; e**

i) **assédio moral ou sexual.**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: **A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente** tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) **documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador**, por meio do "canal de sinistro" constante no sitio eletrônico da Seguradora.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. **Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.**

4.2. Reclamação de Sinistro: **a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.**

4.2.1. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:**

- **cópia integral da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**
- **pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**
- **acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**
- **guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**
- **guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**
- **documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**
- **documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data e a distribuição do feito.**

4.2.2. **O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.**

437

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0729182 Nº 6731509

Controle Interno (Código Controle) 547550833 Nº de Registro SUSEP 05436202600010775072918 2

4.2.3. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.4. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando recebida a notificação, devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais listados no item 4.2.1. acima.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas ajuizadas na Justiça do Trabalho.

4.5. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista na Cláusula 4.2.2.

4.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Liquidação de Sinistro e Indenização

5.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, na forma do item 4.3, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de Perda de Direito à Indenização e à garantia:

Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Gerais da Apólice ou principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0729182 Nº 8731509

Controle Interno (Código Controle) 54755083 Nº de Registro SUSEP 05436202600010775072918 2

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo da Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

439

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

Instruções de impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | 033-7 | Beneficiário: Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

	Vencimento: 09/10/2026
	Nosso Número: 26405920
	Número do Documento: 31212310
	Agência / Código Beneficiário: 4849-6 / 8954380
Recibo do Pagador	(=) Valor do Documento: 299,37

Pagador:
36 460 253 JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ ME CNPJ: 36.460.253/0001-05
SITI CARNAUBINHA S/N 63210000 MAURITI, CE
Ref. emissão apólice 01-0775-0729182

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | 033-7 | 03399.69543 38000.000265 40592.001016 4 15940000029937

Local de Pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento: 09/10/2026
Beneficiário: Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário: 4849-6 / 8954380
Data do Documento: 02/10/2026	Número do Documento: 31212310	Espécie Doc.: NS	Aceite: N	Data do Processamento: 02/10/2026	Nosso Número: 26405920
Carteira: COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie: REAL	Quantidade		Valor Documento	(=) Valor do Documento: 299,37

Instruções:
Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não recaber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador:
36 460 253 JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ ME CNPJ: 36.460.253/0001-05
SITI CARNAUBINHA S/N 63210000 MAURITI, CE
Ref. emissão apólice 01-0775-0729182

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

bradesco

Comprovante de pagamento Pix

02/10/2026 - 10:29:32

Valor: R$ 299,37

Dados de quem recebeu

Nome: JUNTO SEGUROS S.A.

CPF/CNPJ: 84.948.157/0001-33

Instituição: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Dados do pagamento

Tipo: Pix

Valor: R$ 299,37

Vencimento: 09/10/2026

Identificador: 093f476ccfad45e58e2ef90da3d03cc7

Data do débito: 02/10/2026 - 10:29:23

Número de controle: E60746948202610021329A0131LGzNZ

Dados de quem pagou

Nome: DUCINEIA FELINTO BRAGA

CPF: ***.071.023-**

Esta transação foi feita via App Bradesco

Autenticação

OvvcyaRu NnRg" /2 R2C1e 8Sr gKBF 4C5p PpnRkvJR MQ+tZcDrLC CUyY C12ZfcDDXo C4kQJbg3 ZKZ#QzVV rGV@UYJ# ktSMX6#I CWSDA4gQ UtZRKbpl tuq3wYFH OyYzARr8 N4EhQJzo eMo1FQc/ RsxTLZF OuIfjX5S w3C2fUt8 UXwKewNP 00224071 44282993 7

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 4B61.7E5E.E1C8.9CB1.5438.89AA.4666.BB9B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

Cópia fiscalização técnica do contrato. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares. Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

447

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1835 – Edição Especial de Outubro de 2026 Sousa/PB – Sexta, 09 de Outubro de 2026

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 659/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: SARMENTO & BARBOSA LTDA - CNPJ Nº 43.793.379/0001-47
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 659/2023, cujo objeto consiste em contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Sousa/PB.
PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 11 de outubro de 2026, estendendo a vigência até 11 de outubro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 660/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: CLINICA BENOZZATTI.CASIMIRO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 41.599.463/0001-07
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 660/2023, cujo objeto consiste em contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Sousa/PB.
PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 11 de outubro de 2026, estendendo a vigência até 11 de outubro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E CORRELATOS, COMPREENDENDO HORTIFRUTIGRANJEIROS, FEIJÕES E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUSA E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB e Fundo Municipal de Saúde
LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação Funcional:
10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
10 302 1004 2104 MANUTENÇÃO DE CLINICAS DE ATO PSICOSOCIAL - CAPS
10 301 1004 2105 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLÍNICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Comprovante de publicidade. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 390C.085A.D694.5E8B.D4A7.7B99.F9F5.1E49.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1835 – Edição Especial de Outubro de 2026 Sousa/PB – Sexta, 09 de Outubro de 2026

PARA TODOS:
3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO
– Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros.
15001002 Recursos não vinculados de impostos
16000000 Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde.
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
CONTRATO N° 575/2026
CONTRATADO: **LUCIA GOMES DE ALMEIDA**, 13.564.759/0001-49, VALOR R$ 472.310,80 (quatrocentos e setenta dois mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses Sousa-PB
30 de Setembro de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E CORRELATOS, COMPREENDENDO HORTIFRUTIGRANJEIROS, FEIJÕES E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUSA E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB e Fundo Municipal de Saúde
LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação Funcional:
10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
10 302 1004 2104 MANUTENÇÃO DE CLINICAS DE ATO PSICOSOCIAL - CAPS
10 301 1004 2105 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLÍNICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
PARA TODOS:
3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO
– Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros.
15001002 Recursos não vinculados de impostos
16000000 Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde.
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
CONTRATO N° 574/2026
CONTRATADO: **CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS**, 50.430.482/0001-98, VALOR R$ 78.979,15 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses Sousa-PB
30 de Setembro de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

Comprovante de publicidade. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 390C.085A.D694.5E8B.D4A7.7B99.F9F5.1E49.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1835 – Edição Especial de Outubro de 2026 Sousa/PB – Sexta, 09 de Outubro de 2026

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E CORRELATOS, COMPREENDENDO HORTIFRUTIGRANJEIROS, FEIJÕES E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUSA E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB e Fundo Municipal de Saúde
LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação Funcional:
10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
10 302 1004 2104 MANUTENÇÃO DE CLINICAS DE ATO PSICOSOCIAL - CAPS
10 301 1004 2105 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLÍNICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
PARA TODOS:
3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO
– Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros.
15001002 Recursos não vinculados de impostos
16000000 Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde.
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
CONTRATO N° 572/2026
CONTRATADO: **JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ**, 36.460.253/0001-95, VALOR R$ 13.383,60 (TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 meses Sousa-PB
30 de Setembro de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E CORRELATOS, COMPREENDENDO HORTIFRUTIGRANJEIROS, FEIJÕES E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUSA E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB e Fundo Municipal de Saúde
LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação Funcional:
10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
10 302 1004 2104 MANUTENÇÃO DE CLINICAS DE ATO PSICOSOCIAL - CAPS
10 301 1004 2105 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLÍNICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
PARA TODOS:

Comprovante de publicidade. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 390C.085A.D694.5E8B.D4A7.7B99.F9F5.1E49.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1835 – Edição Especial de Outubro de 2026 Sousa/PB – Sexta, 09 de Outubro de 2026

3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO
– Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros.
15001002 Recursos não vinculados de impostos
16000000 Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde.
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
CONTRATO N° 573/2026
CONTRATADO: **KARLA JULIANA ANDRADE MUNIZ** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.798.753/0001-04, VALOR R$ 20.976,00 (VINTE MIL,

NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 meses Sousa-PB
30 de Setembro de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

Comprovante de publicidade. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 390C.085A.D694.5E8B.D4A7.7B99.F9F5.1E49.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação do gestor do contrato. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação do gestor do contrato. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

457

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

Cópia autenticada digitalmente em cumprimento à determinação do gestor do contrato. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares. Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E CORRELATOS, COMPREENDENDO PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, FEIJÕES E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA/PB, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

TOMO CONHECIMENTO da necessidade apresentada pela (s) Unidade (s) Requisitante (s) para contratação do objeto em comento, e considerando:

1. O Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e o mapa comparativo que integram a fase preparatória da contratação;

2. A necessidade administrativa devidamente justificada e a estimativa global da contratação;

3. Encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 850-A/2024 e dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, à Secretaria de Finanças, aos demais órgãos com dotação financeira, à Secretaria de Planejamento e aos demais órgãos orçamentários, para verificação da previsão orçamentária e da disponibilidade financeira necessárias ao pagamento;

DESPACHO, nos termos da Lei e das atribuições conferidas a este Ordenador de Despesas, e AUTORIZO a abertura, a instauração e a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação do objeto solicitado, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e os princípios que regem a Administração Pública.

CUMPRA-SE.

Sousa-PB, 01 de Setembro de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: C2B4.35ED.71A2.6E79.FAE7.C46D.6A77.E218.

Secretaria de Planejamento — PREFEITURA DE SOUSA — Por mais conquistas

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se da emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária para o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E CORRELATOS, COMPREENDENDO PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, FEIJÕES E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA/PB.**

A emissão de DDO visa certificar a disponibilidade orçamentária para o exercício corrente, cuja validade expirar-se-á no final do prazo de empenho contidos na Programação Orçamentária e Financeira para cada exercício.

A provisão decorrente da DDO emitida constitui um documento de natureza atestadora de movimentação do orçamento devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual, competindo ao (a) ordenador(a) de despesas avaliar a conformidade dos atos às normas contidas nas legislações aplicáveis.

DECLARO para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art.18, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, da existência de PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, no orçamento da Prefeitura Municipal de Sousa para o exercício financeiro de 2026, Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação Funcional:
10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU

10 302 1004 2104 MANUTENÇÃO DE CLINICAS DE ATO PSICOSOCIAL - CAPS

10 301 1004 2105 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLÍNICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

PARA TODOS:
3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO

– Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros.
15001002 Recursos não vinculados de impostos
16000000 Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

Sousa-PB, 02 de setembro de 2026.

João Bosco de Queiroga Júnior
Secretário de Planejamento

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares. Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: C2B4.35ED.71A2.6E79.FAE7.C46D.6A77.E218.

PREFEITURA DE SOUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Conforme solicitado, DECLARAMOS haver previsão de disponibilidade financeira para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e correlatos, compreendendo produtos hortifrutigranjeiros, feijões e polpas de frutas congeladas, com fornecimento parcelado e sob demanda, destinados a atender às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sousa/PB, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

A despesa possui valor global estimado de R$ 687.060,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e sessenta reais) e apresenta adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2026, observadas as dotações e fontes de recursos do Fundo Municipal de Saúde, o caráter parcelado do fornecimento, a disponibilidade de caixa e o cronograma de desembolso.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2026

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTES DE RECURSOS: recursos próprios do Município – FUS; transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal; e outras fontes legalmente vinculadas e disponíveis.

CLASSIFICAÇÕES PROGRAMÁTICAS RELACIONADAS À DEMANDA:

10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU

10 302 1004 2104 MANUTENÇÃO DE CLINICAS DE ATO PSICOSOCIAL - CAPS

10 301 1004 2105 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLÍNICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Sousa/PB, 02 de setembro de 2026.

OLGA SIMONE MOREIRA BARBOSA DE ABRANTES
Diretora Administrativa Financeira da Saúde

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: C2B4.35ED.71A2.6E79.FAE7.C46D.6A77.E218.

Prefeitura Municipal de Mauriti

AV. SENHOR MARTINS DE MORAIS, Nº S/N BELA VISTA, CEP: 63210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55

Alvará de Funcionamento

CHAVE VALIDAÇÃO: C852EED2-1E99-4547-8E47-4732F4AB175D

Número: **000011773**
Expedido em: **09/01/2026 09:34:17**

Razão Social	**JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300**
Inscrição	**131**
Nome Fantasia	**SOUSA POLPAS**
CNPJ/CPF	**36.460.253/0001-95**
Endereço	**SITIO CARNAUBINHA S/N**
Bairro	**UMBURANAS** Cidade **MAURITI** Estado **CE**
Data Início Atividade	**19/01/2023**
Data Cadastro	**12/02/2022**
Código Atividade Principal	**10317 - Fabricação de conservas de frutas**
Descrição Atividade	**FABRICA DE POLPAS**
Horário de Funcionamento	**05:00 as 22:00**
Área (m^2)	**220**

CERTIFICA que computados os registros constantes do sistema de cadastro fiscal econômico, é atribuído
DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, O ALVARÁ DE
Alvará de Funcionamento .

Este documento deverá ser fixado em local visível, e apresentado à autoridade fiscal sempre que for solicitado.

Observação:

MAURITI, 09/01/2026
Alvará válido até **31/12/2026**

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 5CF1.8040.7822.8DF0.F0A9.7F0E.F4DB.7DE8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE MAURITI - VISA

ALVARÁ SANITÁRIO – Nº 01/2026

X	ESTABELECIMENTO COMERCIAL
	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
	ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ	**CNPJ/ CPF:** 36.460.253/0001-95	
DENOMINAÇÃO COMERCIAL/NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: **SOUSA POLPAS**		
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) SITIO CARNAUBINHA	**Nº** S/N	**CEP:** 63.210-000
BAIRRO: UMBURANAS	**MUNICÍPIO:** MAURITI	**FONE:** (88) 99382-4675
PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ		
CÓDIGO E/OU DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 10317 – FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS FABRICAÇÃO DE POLPAS.		
O ESTABELECIMENTO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR CONFORME À LEI MUNICIPAL Nº 1751, DE DEZEMBRO DE 2023.		
PRAZO DE VALIDADE 31/12/2026		
LOCAL E DATA **MAURITI – CE, 12 DE JANEIRO DE 2026.**		
CONCEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE MAURITI		
FELIPE DANTAS CAMPOS **PORTARIA Nº28/GP/2025** **AUTORIDADE DE SAÚDE**		

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 5CF1.8040.7822.8DF0.F0A9.7F0E.F4DB.7DE8.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ

CPF
999.579.223-00

CNPJ
36.460.253/0001-95

Data de Abertura
22/02/2020

Nome Empresarial
JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300

Nome Fantasia
SOUSA POLPAS

Capital Social
80.200,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
22/02/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
63210-000	SITIO CARNAUBINHA	SN
Bairro	**Município**	**UF**
UMBURANAS	MAURITI	CE

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	22/02/2020	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Fabricante de polpas de frutas, independente

Atividade Principal (CNAE)
1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Merceeiro(a)/vendeiro(a) independente	4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Comerciante independente de produtos naturais	4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 5CF1.8040.7822.8DF0.F0A9.7F0E.F4DB.7DE8.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 5CF1.8040.7822.8DF0.F0A9.7F0E.F4DB.7DE8.

Prefeitura Municipal de Mauriti

AV. SENHOR MARTINS DE MORAIS, Nº S/N BELA VISTA, CEP: 63210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Número: **00006907**
Emitida em: **18/09/2026**

Requerente **JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300**

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do (a) requerente acima identificado (a) até a presente data.

Nome **JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300**
CNPJ/CPF **36.460.253/0001-95**
Endereço **SITIO CARNAUBINHA S/N**

Observação

MAURITI, 18/09/2026
Esta certidão é válida até **18/12/2026**

Código de Verificação: **A19087C**

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

465

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 5CF1.8040.7822.8DF0.F0A9.7F0E.F4DB.7DE8.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 36.460.253 JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ
CNPJ: 36.460.253/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:23:14 do dia 08/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2026.
Código de controle da certidão: **B373.0EE6.765A.5F68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 5CF1.8040.7822.8DF0.F0A9.7F0E.F4DB.7DE8.

TJCE Tribunal de Justiça do Estado do Ceará | Estado do Ceará Poder Judiciário

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

Nome Empresarial: **JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ**

CNPJ: **36.460.253/0001-95**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juízos de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará e inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021[1]

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.

- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé[2].
Fortaleza, **20 de Setembro de 2026 às 08:49:55.**

Elaborado por: ***Certidão emitida automaticamente***

(1) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(2) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:

Código de autenticação: **342135210**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=342135210/**

150 Anos Tribunal de Justiça

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 5CF1.8040.7822.8DF0.F0A9.7F0E.F4DB.7DE8.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202620328807

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062316834
CNPJ / CPF: 36460253000195
RAZÃO SOCIAL: 36.460.253 JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/09/2026 ÀS 06:32:20
VÁLIDA ATÉ 17/11/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 5CF1.8040.7822.8DF0.F0A9.7F0E.F4DB.7DE8.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 36.460.253 JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.460.253/0001-95
Certidão nº: 77557512/2026
Expedição: 18/09/2026, às 06:31:22
Validade: 17/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **36.460.253 JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.460.253/0001-95, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 5CF1.8040.7822.8DF0.F0A9.7F0E.F4DB.7DE8.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.460.253/0001-95 MATRIZ		22/02/2020

NOME EMPRESARIAL
36.460.253 JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT CARNAUBINHA	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.210-000	UMBURANAS	MAURITI	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOUSAPOUPAS@GMAIL.COM	(88) 9382-4675

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2026** às **06:29:06** (data e hora de Brasília).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 5CF1.8040.7822.8DF0.F0A9.7F0E.F4DB.7DE8.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.460.253/0001-95

Razão social: 36.460.253 JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ

Endereço: SIT CARNAUBINHA SN / UMBURANAS / MAURITI / CE / 63210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2026 a 11/10/2026

Certificação Número: 2026091201085451175200

Informação obtida em 18/09/2026 06:30:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: 5CF1.8040.7822.8DF0.F0A9.7F0E.F4DB.7DE8.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026**

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB **SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

SEBRAE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Fiscal administrativo do contrato e Fiscal administrativo do contrato. Doc. 110661/26. Data: 20/10/2026 10:00. Responsável: Jucemara G. de O. Soares. Impresso por convidado em 04/11/2026 14:57. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

477

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/10/2026 às 10:00:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 123182/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Sousa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jucemara Gomes de Oliveira Soares.

Número do Contrato: 000005722026
Data da Publicação: 09/10/2026
Data da Assinatura: 30/09/2026
Data Final do Contrato: 30/09/2027
Valor Contratado: R$ 13.383,60
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E CORRELATOS, COMPREENDENDO HORTIFRUTIGRANJEIROS, FEIJÕES E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUSA E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA
Contratado (Nome): JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300 - SOUSA POLPAS
Contratado (CNPJ): 36.460.253/0001-95

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	390c085ad6945e8bd4a77b99f9f51e49
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5cf1804078228df0f0a97f0ef4db7de8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c2b435ed71a26e79fae7c46d6a77e218
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4b617e5ee1c89cb1543889aa4666bb9b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b
Designação do gestor do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b

João Pessoa, 20 de Outubro de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB